



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098
SOBRADINHO - RS

Edital 02/2026 Retificado

6ª BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO: Seu trabalho faz a diferença!

1. ORGANIZADOR: Conselho Municipal de Educação de Sobradinho RS

2. PARCEIROS : SMECTD, SICREDI,

3. PARTICIPAÇÃO: Poderão se inscrever professores e gestores escolares da Rede Municipal, Estadual, Particular e superior da Rede de ensino de Sobradinho RS.

4. CATEGORIAS:

4.1 – Além dos critérios já mencionados, no preenchimento da inscrição os participantes deverão escolher uma das categorias abaixo:

- **Categoria 1: Educação Infantil**, etapa creche e pré-escola;
- **Categoria 2: Anos Iniciais do Ensino Fundamental**
- **Categoria 3: Anos Finais do Ensino Fundamental;**
- **Categoria 4: Atendimento Educacional Especializado – AEE**
- **Categoria 5: Projetos institucionais:** escolas;

4. INSCRIÇÕES

4.1. PRAZO DE INSCRIÇÃO: de 09 de junho a 30 de outubro de 2026, respeitando o limite de horário das 23h59 (horário de Brasília-DF).

4.2. As inscrições deverão ser feitas online pelo link:
<https://forms.gle/XdPi8x8icZKj3sTT7>;

Os participantes deverão preencher o formulário com todos os dados para efetivar sua inscrição e **anexar o trabalho em formato PDF e enviar no e-mail do cme.sobradinho.rs@gmail.com .**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098
SOBRADINHO - RS

4.3. Os participantes que não conseguirem realizar a inscrição online podem por meio de agendamento realizar sua inscrição no CME, trazendo o material em um pen drive.

4.4. Antes de realizar a sua inscrição, o participante deverá ler atentamente este Edital e aceitar todas as condições, declarando estar de acordo com os requisitos de participação e garantindo que todas as informações prestadas são verdadeiras. O conteúdo do projeto e os dados cadastrais fornecidos são de inteira responsabilidade do participante.

4.5. O organizador não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição enviada pelo participante, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado por ocasião da inscrição.

4.6. As inscrições estão abertas para experiências escolares voltadas para a educação que possam ser devidamente comprovadas por meio de planejamentos do trabalho, portfólio com as produções das crianças, alunos ou estudantes envolvidos e professores, coordenadores e equipe da escola. O trabalho inscrito nesta edição não pode ter sido apresentado no ano anterior ao prêmio.

4.7. A participação é pessoal e intransferível. A organizadora desclassificará projetos que se utilizem demais de uma inscrição ou quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste edital.

4.8. O projeto desenvolvido, mesmo que feito em grupo, deve ser inscrito no nome de apenas um profissional. Os demais autores devem ser mencionados no formulário de inscrição e precisam estar cientes da inscrição e do conteúdo do presente edital, de modo a isentar o organizador de qualquer responsabilidade..

4.9. Os demais autores do projeto poderão eventualmente ter o nome citado em materiais de comunicação do Prêmio, tais como *cards* e *press-releases*, sendo a responsabilidade pela inclusão dos nomes dos demais autores única e exclusivamente do autor que inscreveu o projeto.

4.10. O prazo de inscrição não poderá ser prorrogado.

4.11. Será aceita uma inscrição em todas as categorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098
SOBRADINHO - RS

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Os projetos inscritos serão selecionados obedecendo aos seguintes critérios (e não necessariamente nesta ordem):

- O projeto deve ser de acordo com o Anexo A do presente Edital;
- O texto total do relato do projeto deverá ter no máximo 11 (onze) páginas. Os anexos e apêndices não têm limite de páginas.
- Vídeos deverão ser enviados apenas com os links junto ao projeto, estes devem ser postados no Youtube, com nome do projeto e som e imagens legíveis.
- Fotos legíveis;
- O projeto deve estar em andamento ou concluído neste ano.
- O projeto pode ser desenvolvido em outros contextos educacionais, não exigindo condições físicas, materiais ou regionais exclusivas e especiais.
- As metodologias utilizadas são coerentes com o conhecimento mais atualizado na área em que o projeto foi inscrito. (didáticas específicas no caso de trabalhos de professores, metodologias de formação e propostas de gestão para os gestores escolares).
- As propostas são ajustadas ao público para o qual se destinam e contribuem de algum modo, para a formação prevista na BNCC.

6.2 os Projetos podem enviar vídeo sobre o trabalho realizado, com depoimentos.

6. PREMIAÇÃO

6.1. A premiação se dará da seguinte forma:

6.2. A premiação será para todos os projetos inscritos em cada categoria e a divulgação do prêmio ocorrerá durante a Feira do Livro de 2026 (data a ser divulgada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098
SOBRADINHO - RS

6.3. A premiação será conforme:

- Certificados
- Prêmio das entidades parceiras do evento que serão divulgadas nas redes sociais do CME.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO. Em função do número de inscrições, não haverá envio de avaliação individual para cada projeto. Todos os que finalizaram sua inscrição receberão um certificado de participação.

7.2. DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS. Os materiais físicos que forem encaminhados por solicitação da organizadora durante o processo de seleção não serão devolvidos aos inscritos.

7.3. DIREITOS AUTORAIS. Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos atos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas. Nesse contexto, a organizadora salienta que é imprescindível dar crédito aos autores de textos citados.

7.4. CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS. Os participantes declaram no ato de sua inscrição, desde já, serem de sua autoria os projetos encaminhados e cedem e transferem para a organizadora, sem restrições, ônus ou gravames de qualquer natureza e livre de qualquer pagamento, para essa e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais sobre os mesmos inclusive os direitos a quaisquer rendimentos ou royalties eventualmente decorrentes dos projetos. Isso inclui qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, sem se limitar ao que concerne à edição, publicação e reprodução de qualquer informação dos projetos enviados e divulgá-la por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098
SOBRADINHO - RS

como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos projetos.

7.5. CESSÃO DE USO DE IMAGEM. Ao participar desse Prêmio, nos termos deste Regulamento e da Lei 9.610/98, os participantes estarão automaticamente cedendo o direito de uso de sua imagem e voz por prazo indeterminado, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, o que os participantes fazem de modo expresso, irrevogável e irretratável, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo.

7.5.1 Para fins da cessão descrita no “caput” acima, os participantes entendem como imagem e voz, qualquer forma de representação, inclusive a fotográfica, bem como o processo de audiovisual que resultar da fixação de imagem com ou sem som, que tenha a finalidade de criar por meio de reprodução, a impressão de movimento, independentemente do processo de sua captação, do suporte usado ou posteriormente para fixá-lo, bem como os meios utilizados para sua veiculação.

7.6. OMISSÃO E CONTROVÉRSIA. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Prêmio serão submetidos à organizadora para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.

7.7. AUTENTICIDADE. A autenticidade dos projetos enviados pelos participantes será avaliada pela Comissão Especial do CME, sendo desclassificados os que infringirem quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento.

7.8. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO. O participante que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Prêmio ou que violar os termos e condições impostos neste Regulamento estará automaticamente desqualificado e/ou desclassificado, independentemente da etapa em que o Prêmio se encontre.

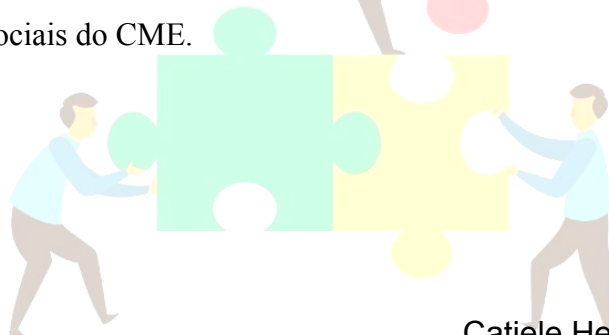
7.9. MOTIVO DE EXCLUSÃO. Caso seja constatado pela organizadora qualquer descumprimento deste Regulamento ou tentativa dessa natureza, o participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098
SOBRADINHO - RS

será automaticamente excluído do Prêmio, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja ganhador, o Prêmio será transferido para o próximo participante classificado dentro das condições válidas e previstas neste Regulamento.

7.10. DÚVIDAS. Dúvidas e informações sobre o Prêmio: **BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO: Seu trabalho faz a diferença!**, poderão ser esclarecidas pelo e-mail cme.sobradinho.rs@gmail.com ou fone/whats: 51 998747511. Esse Prêmio, assim como seu Regulamento, poderão ser alterados, a critério da organizadora, mediante aviso nas Redes Sociais do CME.



Catiele Henker Mergen Bonelli

Conselho
Municipal de
Educação de
Sobradinho RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098
SOBRADINHO - RS

ANEXO A – ITENS DO PROJETO

O projeto deve conter os seguintes itens:

1. Título do Projeto	⇒ 1 página /máximo
2. Objetivos	Escrever objetivos específicos e/ou geral ficando a critério do participante. ⇒ 1 página/máximo
3. Contextualização da escola	Escrever como é a realidade da escola, público que atende localização. O participante deve escrever com suas palavras. ⇒ 1 página/máximo
4. Justificativa	Justificar o porquê do projeto. ⇒ 1 página/máximo
5. Metodologia	Metodologia usada no projeto. ⇒ 2 páginas/máximo
6. Desenvolvimento do projeto	O participante irá descrever como ocorreu o projeto ⇒ 3 páginas/máximo
7. Considerações finais	Descrever como se deu o resultado do projeto, avaliação. O participante pode usar deste espaço para dar o seu depoimento de como foi realizar o projeto. ⇒ 2 páginas/máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098
SOBRADINHO - RS

8. Anexos	Anexo com as fotos, depoimentos dos envolvidos, links de vídeos postados no Youtube. Sem restrição do número de páginas.
------------------	---

Avaliação conforme Item 6 do edital:

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

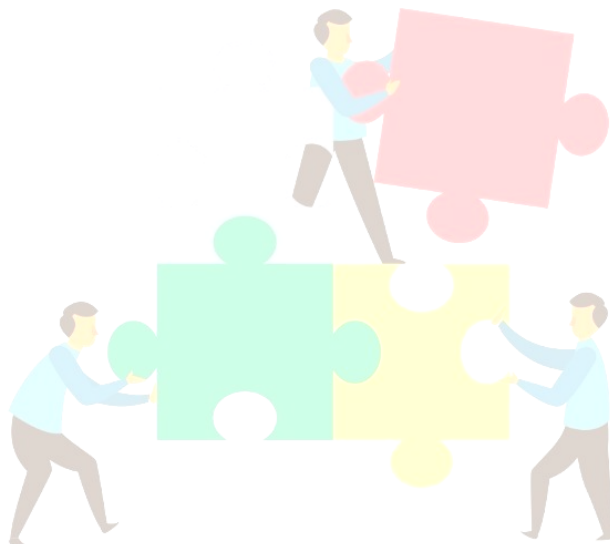
6.1. *Os projetos inscritos serão selecionados obedecendo aos seguintes critérios (e não necessariamente nesta ordem):*

- *O projeto deve ser de acordo com o Anexo A do presente Edital;*
- *O texto total do relato do projeto deverá ter no máximo 11 (onze) páginas. Os anexos e apêndices não há limite de páginas.*
- *Vídeos, quando tiver, deverão ser enviados apenas com os links junto ao projeto, estes devem ser postados no Youtube, com nome do projeto e som e imagens legíveis.*
- *Fotos legíveis;*
- *O projeto deve estar em andamento ou concluído neste ano.*
- *O projeto poder ser desenvolvido em outros contextos educacionais, não exigindo condições físicas, materiais ou regionais exclusivas e especiais.*
- *As metodologias utilizadas são coerentes com o conhecimento mais atualizado na área em que o projeto foi inscrito. (didáticas específicas no caso de trabalhos de professores, metodologias de formação e propostas de gestão para os gestores escolares)*
- *As propostas são ajustadas ao público para o qual se destinam e contribuem de algum modo, para a formação prevista na BNCC.*

6.2 *Projetos podem enviar vídeo sobre o trabalho realizado, com depoimentos.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098
SOBRADINHO - RS



Conselho Municipal de Educação de Sobradinho RS